**CONTRATANTE:**Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_ RG: \_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMERJ, com sede na Rua Dom Manuel, 25, Centro - Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.949.858/0001-81, Órgão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pela Secretária-Geral da Escola da Magistratura, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Ajustam as seguintes cláusulas e condições para disciplinar a prestação dos serviços educacionais:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é regular a prestação de serviços de ensino correspondente ao curso -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, constituído de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas/aula, no horário das \_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_ horas, às \_\_\_ e \_\_\_ -feiras, no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_na modalidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. As aulas de reposição poderão ocorrer em qualquer dia e horário a critério da Escola da Magistratura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Proceder-se-á à formalização do ato de matrícula do Contratante pelo preenchimento do formulário denominado REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de responsabilidade da Contratada, especialmente no que tange à fixação de carga horária, indicação de professores e orientação didático-pedagógica.

CLÁUSULA QUARTA

O valor do Curso é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e deverá ser pago em parcela única, via boleto bancário ou via cartão de crédito em até \_\_\_ parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. O pagamento do valor total ou o da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da matrícula, observadas as disposições da legislação vigente e calculado com base no planejamento econômico-financeiro e pedagógico da Escola.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de desistência, o valor devolvido será proporcional à carga horária cursada.

CLÁUSULA QUINTA

Ao celebrar o presente Contrato, o Contratante submete-se ao Regimento Interno da Contratada e às demais obrigações constantes dos Atos Regimentais aplicáveis à área de ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais que também regulem a matéria. O Contratante, portanto, ao firmar este documento, declara ter amplo e expresso conhecimento das relações ora ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA

O início, adiamento ou cancelamento do curso sujeitam-se a um quórum mínimo, a ser fixado pela contratada conforme as suas disponibilidades técnicas e/ou logísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de cancelamento do curso, o valor pago será integralmente devolvido ao aluno regularmente matriculado.

CLÁUSULA SETIMA

O presente Contrato é feito sob a égide do artigo 1º, inciso IV; do artigo 5º, inciso II; e do artigo 209, todos da Constituição Federal do Brasil, e do artigo 421 e seguintes do Código Civil Brasileiro, no que for aplicável dentro das cláusulas e condições especificadas.

CLÁUSULA OITAVA

SOMENTE o participante que obtiver 75% DE FREQUÊNCIA nas aulas, sejam estas ao vivo, gravadas ou de forma híbrida, terá direito ao certificado do curso, que será entregue até uma semana após o seu término.

CLÁUSULA NONA

O acesso à plataforma é pessoal e intransferível e se dará mediante a aposição de *login* e senha do aluno.

§ 1ºA disponibilização de cada vídeo referente ao curso indicará o nome completo do aluno e o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 2ºÉ vedada a reprodução de qualquer material didático, o compartilhamento de vídeos e a sua comercialização com terceiros, sob pena de cessação de acesso a este curso e a qualquer outro curso promovido pela EMERJ, sem prejuízo das eventuais sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998).

CLÁUSULA DÉCIMA

As aulas gravadas e materiais de apoio, quando houver, ficarão disponíveis na plataforma virtual até uma semana após o término do curso, sendo esse prazo irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Por se tratar de curso de curta duração, NÃO HAVERÁ ABONO DE FALTAS sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro, aderindo as partes a todos os termos do presente contrato.